



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1810

LEI ORDINÁRIA Nº 1.938/2019

“Dispõe sobre concessão de contribuição na forma que menciona”.

A Câmara Municipal de Lima Duarte aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) à Associação Limaduartina Amigos da Comunicação - ALAC, entidade sem fins econômicos e lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.902.101/0001-60, reconhecida como de utilidade pública, pela Lei Municipal nº. 1.722, de 18 de setembro de 2013, com sede na Praça Vigário Maia, s/nº., centro, neste município.

Art. 2º - A contribuição de que trata esta lei será concedida à entidade mencionada no artigo anterior, para execução de suas atividades, conforme o plano de trabalho, desde que esteja legalmente constituída e, na época da efetiva concessão do benefício, possua o título de utilidade pública.

Art. 3º - O recurso de que trata esta lei será liberado conforme o estabelecido no plano de trabalho, parte integrante desta lei, e de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 4º - O Termo de Convênio será celebrado após aprovação e sanção da presente lei, desde que a entidade beneficiada apresente os seguintes documentos:

- I - Estatuto Social, devidamente registrado em Cartório;
- II - Ata de Posse da Diretoria em exercício;
- III - Último Balanço Contábil da entidade;
- IV - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- V - Relação dos diretores, com endereço residencial completo, profissão e cargo que ocupam na entidade;
- VI - Comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
- VII - Plano de Trabalho.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1810

Art. 5º - Fica a entidade contemplada pelo Município com contribuição, obrigada a prestar contas das aplicações dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal e Legislativo Municipal até o dia 30 (trinta) de março do ano subsequente ao do recebimento da subvenção.

Parágrafo único. Caso a entidade não tiver sua conta aprovada pelo Poder Executivo, ou não prestar contas, esta não poderá ser contemplada com novas contribuições, e deverá ressarcir aos cofres públicos os valores anteriores recebidos.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 79

3.3.50.41.00.2.02.00.04.122.0001.2.0013

Art. 7º - É parte integrante desta lei os seguintes anexos:

I - Anexo I - Termo de Convênio;

II - Anexo II - Plano de Trabalho;

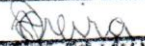
III - Anexo III - Execução da Receita e Despesa;

IV - Anexo IV - Relação de pagamento.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lima Duarte-MG, 21 de outubro de 2019.


GERALDO GOMES DE SOUZA
Prefeito de Lima Duarte

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
EM 21 / 10 / 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1810

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. xx/2019

Termo de Convênio que entre si celebram a Prefeitura de Lima Duarte e a Associação Limaduartina da Comunicação - ALAC.

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.338.186/0001-59, com sede na Praça Juscelino Kubitschek, 173, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito sr. Geraldo Gomes de Souza, e a Associação Limaduartina da Comunicação - ALAC, entidade sem fins econômicos e lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.902.101/0001-60, reconhecida como de utilidade pública, pela Lei Municipal nº. 1.722, de 18 de setembro de 2013, com sede na Praça Vigário Maia, s/nº., centro, neste município, representada neste ato por seu representante legal José Antônio da Silva, com fundamento na legislação federal e municipal, em especial a Lei Federal nº. 8.666/93 e 4.320/1964, Lei Municipal nº. XX/2019 (trata da autorização para contribuição), resolvem celebrar o presente Convênio, a reger-se pelas cláusulas aqui estipuladas e aceitas, pelas quais se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Constitui como objeto deste convênio, a concessão de contribuição, conforme Lei Municipal nº. xx/2019, à Associação Limaduartina da Comunicação - ALAC, para gestão de suas atividades básicas, em conformidade com o Plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. Compete à Prefeitura:

- a) Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela entidade beneficiada pela contribuição;
- b) Repassar à Associação Limaduartina da Comunicação - ALAC, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em conformidade com o Plano de Trabalho, para aplicação até 31/12/2019;
- c) Fornecer à Associação Limaduartina da Comunicação - ALAC, roteiro de documentos exigidos para a prestação de contas;

2.2. Compete a Associação Limaduartina da Comunicação - ALAC



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1810

- a) Apresentar o Plano de Trabalho, conforme Anexo I, para aprovação pela Prefeitura;
- b) Não aplicar o recurso desta contribuição para pagamento diverso do especificado no Plano de Trabalho;
- c) Aplicar os recursos recebidos até a data de 31 de dezembro de 2019;
- d) Comprovar por meio de documentos a aplicação do recurso recebido; (cópias de NF, faturas);
- e) Prestar contas do recurso recebido até a data de 31 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3. Os recursos financeiros necessários à execução deste Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 79

3.3.50.41.00.2.02.00.04.122.0001.2.0013

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERENCIA DOS RECURSOS:

4.1. O recurso será repassado à Associação Limaduartina da Comunicação - ALAC em 04 (quatro) parcelas, respeitado a disponibilidade de caixa.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

5.1. A Associação Limaduartina da Comunicação - ALAC aplicará o recurso recebido até 31/12/2019 e prestará contas à Prefeitura até 31/01/2020.

5.2. Quando da prestação de contas desta contribuição a Associação Limaduartina da Comunicação - ALAC, deverá apresentar cópia do ANEXO I - Plano de Trabalho, e ANEXO II (Demonstrativo da execução financeira da receita e despesa) e ANEXO III (Relação de Pagamentos realizados) devidamente preenchido, além de cópia de documentos que comprovem a despesas realizadas.

5.3. A Associação Limaduartina da Comunicação - ALAC devolverá aos cofres públicos, através de sua tesouraria, por ordem de seu presidente, os recursos financeiros recebidos e não aplicados até o dia 31/12/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA:

6. Este convênio tem vigência da data de sua transferência até 31/12/2019.

CLAÚSULA SÉTIMA - DO FORO:



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1810

7. Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio.

E assim, estando acordados, as partes firmam este termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Lima Duarte, xx de agosto de 2019.

GERALDO GOMES DE SOUZA
Prefeito de Lima Duarte – MG.

JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Presidente da Associação Limaduartina da Comunicação - ALAC



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1810

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

TERMO DE CONVÊNIO Nº. XX/2019

1. DADOS CADASTRAIS:

1.1. Entidade: Associação Limaduartina da Comunicação - ALAC, CNPJ 08.902.101/0001-60

Endereço: Praça Vigário Maia, s/nº., bairro centro, município de Lima Duarte – MG. CEP.: 36.140-000

1.2. Reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal nº. 1.722, de 18 de setembro de 2013;

1.3. Nome do Presidente: José Antônio da Silva.

2. DESCRIÇÃO:

Contribuição concedida à Associação Limaduartina da Comunicação - ALAC, para auxiliar nas despesas de manutenção de suas atividades, conforme Lei Municipal nº. xx/2019.

3. PRAZOS;

3.1. PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31/12/2019;

3.2. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Até 31/01/2020.

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

4.1. A Associação Limaduartina da Comunicação - ALAC tem como principal objetivo manter a Rádio Comunitária Serrana de Lima Duarte - FM 87.9, em funcionamento, com programação diversificada e a disposição da comunidade. 4.2. As receitas aferidas junto aos associados e contribuintes voluntários tem-se mostrado insuficientes para manter em funcionamento a entidade, que, se extinta resultaria em grandes perdas para nossa cultura; 4.3. A contribuição visa a manutenção da entidade.

5. DESCRIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO:

5.1. Conservação de equipamentos;

5.2. Pagamento de despesas de água, energia elétrica e internet;

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

6.1. 04 (quatro) parcelas R\$ 1.000,00, conforme disponibilidade de caixa, paga através de cheque ou por depósito em conta bancária.

Na qualidade de representante legal da entidade Associação Limaduartina da



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1810

Comunicação - ALAC, para fins de prova junto à Prefeitura de Lima Duarte, declaramos que a entidade não tem pendência com prestação de contas de contribuição ao Município de Lima Duarte - MG.

Pede deferimento,

Lima Duarte, xx de agosto de 2019.

José Antônio Ribeiro da Silva

Presidente da Associação Limaduartina da Comunicação - ALAC

Aprovado pelo concedente
Geraldo Gomes de Souza
Prefeito de Lima Duarte



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG
Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1810

ANEXO III
EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
TERMO DE CONVÊNIO n°. xx/2019

CONVENIENTE: Associação Limaduartina da Comunicação - ALAC		CNPJ: 08.902.101/0001-60	
RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR em R\$
Recurso recebido	R\$ 4.000,00		
Rendimento de aplicação financeira			
Rendimentos de aplicação financeira			
Recursos próprios		Saldo (recolhido/ a recolher)	
Total		Total	
Assinaturas Lima Duarte, (dia) de (mês) de 2019.			
_____ Nome: CPF:		_____ Nome: CPF:	



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1810

ANEXO IV RELAÇÃO DE PAGAMENTO

BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO